



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ATO TRT7.GP Nº 100, DE 20 DE MAIO DE 2022

Altera a redação do Ato TRT7.GP nº 01, de 08 de janeiro de 2021, que instituiu o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas (NUGEPNAC) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7).

A VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no exercício da Presidência, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 6º, § 5º, da Resolução nº 235, de 13.7.2016, do Conselho Nacional de Justiça, que faculta a designação de magistrados(as) para compor o NUGEPNAC,

R E S O L V E:

Art. 1º Os arts. 1º e 3º do Ato TRT7.GP nº 01, de 08 de janeiro de 2021, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

Parágrafo único. O NUGEPNAC é vinculado à Presidência e funcionará, sob a coordenação de magistrado(a) a ser designado(a) por portaria da Presidência, com a seguinte composição:

I - o(a) Diretor(a) da Divisão de Apoio Judiciário;

II - o(a) Assessor(a) Técnico(a) de Apoio ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas;

III - três servidores(as) da Divisão de Apoio Judiciário” (NR)

“Art. 3º O NUGEPNAC será supervisionado por Comissão Gestora formada pelo(a) Desembargador(a)-Presidente, pelo(a) Desembargador(a) Decano(a) e pelo(a) Desembargador(a) Corregedor(a).

.....” (NR)

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 20 de maio de 2022.

FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE

Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência